

| | | | | | | | |
|------|------------|------|--|------|--|--|--|
| MAR: | 400.000,00 | JUL: | | NOV: | | | |
| ABR: | | AGO: | | DEZ: | | | |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo, 10 de março de 2022.

VITOR AMORIM DE ANGELO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 813623

PORTARIA Nº 299-S, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Comitê para Estudo e Implantação da Modalidade de Educação a Distância na Educação Básica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3043/1975,

RESOLVE

Art. 1º Instituir o Comitê para Estudo e Implantação da Modalidade de Educação a Distância na Educação Básica.

**CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 2º O Comitê para Estudo e Implantação da Modalidade de Educação a Distância na Educação Básica será composto pelos seguintes representantes:

- I** - coordenadores, sendo eles o(a) Subsecretário(a) de Planejamento e Avaliação e o(a) Subsecretário(a) de Educação Básica e Profissional;
- II** - assessor especial designado para coordenar a implantação da modalidade EaD;
- III** - indicados pela Subsecretaria de Planejamento e Avaliação (SEPLA):
 - a) um Assessor Especial de suporte à SEPLA;
 - b) dois representantes do Centro de Formação de Profissionais da Educação (CEFOPE);
 - c) um representante da Assessoria de Tecnologia da Informação;
 - d) um representante da Subgerência de Sistemas Educacionais;
 - e) um representante da Subgerência de Estatísticas Educacionais.
- IV** - indicados pela Subsecretaria de Educação Básica e Profissional (SEEB):
 - a) um representante da Assessoria de Currículo e Meio Ambiente;
 - b) um representante da Gerência de Ensino Médio;
 - c) um representante da Gerência de Educação de Jovens e Adultos.
- V** - um representante da Gerência de Tecnologia e Informação.

Art. 3º O Comitê funcionará da seguinte forma:

- I** - os representantes titulares do Comitê serão os(as) Subsecretários(as), gerentes, subgerentes e assessores(as) das áreas citadas no Art. 2º;
- II** - na falta ou impedimento dos membros titulares do Comitê, poderão ser representados por substitutos eventuais por eles indicados;

III - o Comitê poderá convidar servidores não designados para participar das agendas específicas desde que devidamente justificado pela necessidade de informações adicionais de domínio do servidor convidado;

IV - a participação no Comitê não será remunerada, sendo seu exercício considerado serviço público relevante e as atividades desempenhadas não trarão prejuízo àquelas decorrentes dos respectivos cargos e funções.

**CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 4º São atribuições do Comitê para Estudo e Implantação da Modalidade de Educação a Distância na Educação Básica:

- I** - analisar as principais legislações vigentes em relação à modalidade de Educação a Distância no âmbito da Educação Básica;
- II** - realizar estudos no contexto da implantação do Novo Ensino Médio com o objetivo de possibilitar a oferta de componentes curriculares na modalidade de Educação a Distância;
- III** - realizar estudos no contexto do atendimento à modalidade de Educação de Jovens e Adultos com o objetivo de possibilitar a oferta de componentes curriculares na modalidade Educação a Distância;
- IV** - elaborar e acompanhar o Plano de Implantação da Educação a Distância;
- V** - realizar estudos relacionados à infraestrutura tecnológica necessária à oferta de componentes curriculares e/ou cursos desenvolvidos na modalidade de Educação a Distância;
- VI** - mapear as necessidades formativas quanto à qualificação profissional e/ou cursos desenvolvidos na modalidade de Educação a Distância;
- VII** - elaborar portarias e demais normas necessárias à implantação de políticas relacionadas à modalidade de Educação a Distância;
- VIII** - designar, a cada reunião do comitê, um Secretário para realizar os registros das reuniões em ata própria;
- IX** - outras atribuições correlatas.

Art. 5º São atribuições do(s) Coordenador(es) do Comitê para Estudo e Implantação da Modalidade de Educação a Distância na Educação Básica:

- I** - representar oficialmente o Comitê, podendo delegar tal tarefa a um de seus membros, desde que previamente indicado;
- II** - convocar e presidir as reuniões do Comitê;
- III** - elaborar a pauta das reuniões do Comitê, fazendo constar as sugestões dos membros do Comitê;
- IV** - estender convite à participação de pessoas externas ao Comitê, sem direito a voto, em suas reuniões;

V - centralizar e divulgar as informações pertinentes ao Comitê para todos os seus membros;
VI - acompanhar as ações e assuntos de interesse do Comitê junto aos órgãos competentes;
VII - monitorar a execução das ações propostas pelo Comitê;
VIII - solicitar suporte técnico-administrativo necessário ao bom andamento das atividades do Comitê;
IX - exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Comitê.

Art. 6º São atribuições do assessor designado para coordenar a implantação da modalidade EaD, indicado no inciso II do Artigo 2º:

I - realizar a organização e o arquivo dos documentos e dados produzidos pelo Comitê;
II - organizar proposições de demandas formativas para discussão e deliberação do Comitê;
III - elaborar relatório anual de gestão do Comitê.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 7º As reuniões ordinárias do Comitê para Estudo e Implantação da Modalidade de Educação a Distância na Educação Básica ocorrerão mensalmente e serão convocadas por, pelo menos, um dos Coordenadores ou outro membro por eles designado.

Art. 8º As reuniões extraordinárias do Comitê para Estudo e Implantação da Modalidade de Educação a Distância na Educação Básica serão convocadas por, pelo menos, um dos Coordenadores ou outro membro por eles designado.

Art. 9º Os casos omissos a esta Portaria serão analisados pela SEPLA e SEEB.

Art. 10. Fica revogada a Portaria nº 514-S, de 29 de abril de 2021.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 10 de março de 2022.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 813719

PORTARIA Nº 300-S, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/75,

RESOLVE:

Localizar em caráter provisório, a partir de 21/03/2022 até 31/01/2023, o servidor **ISRAEL DAVID DE OLIVEIRA FROIS**, MAPB-VI.1, nº funcional 2907038, vínculo 10, para atuar na disciplina de Geografia, na EEEFM Caboclo Bernardo, município de Aracruz, nos termos do Art. 25 da Lei Complementar nº 115, publicada no Diário Oficial de 14/01/1998 (Processo 2022-25SFD).

Vitória, 10 de março de 2022.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação
Protocolo 813724

PORTARIA Nº 301-S, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/75,

RESOLVE:

DESIGNAR, para a função de Coordenador Escolar, a servidora **LUMARA DE ANDRADE RIBEIRO**, nº funcional 3507068, vínculo 1, MaPB - V.4, na EEEFM Florentino Ávidos, município de Vila Velha, FM. CE. 3, de acordo com o artigo 14 da Portaria nº 154 - R, de 17 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial em 18/12/2020, e de acordo com a Portaria nº 184 - R, de 21 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial em 26/12/2018, a partir de 31/01/2022 (Processo nº 2022-X3WZR).

Vitória, 10 de março de 2022.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação
Protocolo 813732

PORTARIA Nº 302-S, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/75, e tendo em vista o que consta no processo 73041017,

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 10/03/2022, **SOLIMAR GIESTAS PAIVA LOPES**, nº funcional 367919, MaPA V - vínculo: 51, da função de Diretor Escolar, na EEEF Liberal Zandonadi, FGDE 02, município de Venda Nova do Imigrante - ES.

Vitória, 10 de março de 2022.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação
Protocolo 813926

PORTARIA Nº 303-S, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/75, e tendo em vista o que consta no processo 2021-J6JN0,

RESOLVE:

DESIGNAR, de acordo com o Art. 1º da Portaria nº 043-R, de 13/08/2003, publicada no Diário Oficial de 15/08/2003 e com a Lei Complementar nº 928, de 25/11/2019, **PABLO GAIGHER BERMUDES**, nº funcional 643510, MaPB V - vínculos: 8 e 9, para exercer a função de Direção Escolar de Escola Estadual